



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

EDITAL RETIFICADO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15	DO CONTRATO
16	DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
19	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
21	DAS PENALIDADES
22	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23	INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 648/2019.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

## **1 PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal N. 09/2010 (e suas alterações posteriores), Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

### **1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.2.1.** A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

**1.3** A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93;

**1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações, nos dias Úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT.

### **1.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.5.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>
0100	2295	3.3.90.39

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>
0100	1458	3.3.90.39
0100	2226	3.3.90.39
0100	2227	3.3.90.39
0100	2255	3.3.90.39
0100	2297	3.3.90.39
0100	2298	3.3.90.39

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>
0100	2199	3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.39

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2149	3.3.90.39

**SECRETARIA DE SAÚDE**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2305	3.3.90.39

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39

**SECRETARIA DE GOVERNO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2006	3.3.90.39

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39
0100	1553	3.3.90.39



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

0100	2091	3.3.90.39
0100	1269	3.3.90.39
0100	1109	3.3.90.39
0100	1551	3.3.90.39
0100	1499	3.3.90.39
0100	1482	3.3.90.39
0100	2231	3.3.90.39

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0100	2272	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39

**2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPORCIONAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDO-SE EM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.**

**2.2** Os itens, quantidades, bem como, os valores a serem encontrados abaixo, conforme segue:

**DO VALOR DA BOLSA AUXILIO AOS ESTAGIÁRIOS**

Item	VALOR DA BOLSA AUXILIO	AUXILIO TRANSPORTE	QUANTIDADE ESTIMADA (ALUNOS)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	R\$ 750,00	R\$ 75,00	200	R\$ 165.000,00	R\$1.980.000,00

**DOS VALORES ESTIMADOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
02	00011319	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO	Unidade Cód.1	2.400	R\$ 70,00	R\$ 168.000,00

**2.3 DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:** O valor estimado totaliza a importância de **2.148.000,00** (Dois milhões cento e quarenta e oito mil reais).



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**2.4 A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE** em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

**2.5 AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2019, ANEXO I DO EDITAL.**

**2.6 ATA DA REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2020.**

- **HORA: 14 hs 30min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.7** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

**3.2.** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

**3.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e **que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**4.2** É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.

**4.3 A participação nesta licitação significa:**

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.8** Sub-empresas que sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.9** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.10** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.11** **Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

**Note-se** que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

**Em todo caso**, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

**Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.**

## **5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**5.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. Configurar-se-á renúncia aos benefícios da citada legislação.

**5.3** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**5.4** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**5.5** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.6** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.7** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**5.8** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

**6.2.1.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.1.1.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.1.2. APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

**6.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo Anexo III.

**6.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

**6.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**6.2.4** - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**6.3.** O descumprimento das exigências do 7.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 6.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.5.** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- 6.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.7.** O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

## **7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.4.**
- 7.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 7.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 22/2019**  
**ABERTURA DIA: 17/01/2020. Às 14hs30min.**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE II**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**  
**ABERTURA DIA: 17/01/2020. Às 14hs30min.**  
**HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

- 7.4.** Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 7.5.** Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

## **8 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1.** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II** PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 8.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;
- 8.1.4.** Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**;
- 8.1.5.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados.
- 8.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**8.1.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**8.1.8.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.1.9.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.1.10.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.1.11.** O **Pregoeiro** poderá solicitar ao **licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:**

- I.** Custos diretos e indiretos,
- II.** Tributos incidentes,
- III.** Taxa de administração, serviços,
- IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
- V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.1.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.1.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.1.14.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.1.15.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste **Pregão**.

## **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2.** No dia, horário e local indicado no item **2.4** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3.** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

**9.4.** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.8 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **10 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

**10.2.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

**10.3.** Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.8.

**10.4.** As proponentes classificadas, será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

**10.5.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 10.8.** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.
- 10.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 10.10.** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- 10.11.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.12.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.13.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.
- 10.15.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- 10.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 DO CRC**

**11.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**11.1.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.**

**11.1.3.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**11.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.1.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.2** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.4.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.8** **PARA AS MODALIDADES DE PREGÃO SEJA NA FORMA ELETRÔNICA OU PRESENCIAL FICA FACULTADO À OBRIGATORIEDADE DO ITEM 12.1, SENDO DISCRICIONARIO AO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO CRC E OU DOS DOCUMENTOS DOS SUBITENS A SEGUIR.**

## **12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**12.3. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.**

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.6.1. Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

**12.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

**12.7.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.7.3.** Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**12.7.4.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

**12.7.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.6.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

## **12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

**12.8.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor

**12.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.8.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**

**12.8.5.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**12.8.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**12.8.7.** O balanço quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar também termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.8.8.** Por Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

**12.8.9.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

**12.8.10.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**12.8.11.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- Publicados em Diário Oficial;
  - Publicados em Jornal;
  - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
  - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- c) Sociedade criada no exercício em curso:** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**12.8.12.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**12.8.13.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**12.8.14.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**12.8.15.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**LC =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

**12.8.16. NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

### **12.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.9.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**12.9.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante assim apresentados:

- a)** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- b)** Caso o atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório.
- c)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- d)** É facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93

**12.9.3.** Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, se obriga a apresentar o Alvará de Funcionamento relativos às suas instalações, os quais deverão manter-se em vigência até o final do contrato.

**12.9.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

### **12.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**12.10.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 12.10.2.** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 12.10.3.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 12.10.4.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 12.10.5.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- 12.10.6.** Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a execução dos serviços previsto Do contrato .
- 12.10.7.** Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 12.10.8.** Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 12.10.9.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 12.10.10.** Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- 12.10.11.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

### **13 DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com](http://www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com) Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

**14.2.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, (que será dispensado por se tratar de aquisição, somente emissão de notas fiscais) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**14.3.** Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**14.4.** O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação, tendo vigência de 12 (doze) meses.

**14.5.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**14.7.** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**14.8.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

**14.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.**

#### **15. DO CONTRATO**

##### **15.1. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**15.1.2.** No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**15.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.4.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base no processo de licitação, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.2.1.** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**15.2.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.5.** A fiscalização do futuro contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**15.2.5.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora **Sinier Ferreira da Luz**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 543074, inscrito no CPF sob o nº 388.159.401-97 e como Suplente de fiscal o servidor **Marcos Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 31375, portador da Cédula de Identidade RG nº 662136-8 e inscrito no CPF sob o nº. 473.949.191-53.

**15.2.5.2.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 879.050.511-53, residente e domiciliado à avenida Castelo Branco, 495, centro, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 052.508.277-80, residente e domiciliado à Rua Copo de Leite, 20, Quadra 27, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**15.2.5.3.** A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 201.827.241-15, residente e domiciliado à rua 02, quadra 02, 490, Osmar Cabral Cuiabá/MT.

**15.2.5.4.** A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 814.261.861-34, residente e domiciliado à rua Miguel José de Barros, 02, Quadra 03, Cohab Nossa Senhora da Guia, Centro Sul, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Geisiane de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1040106-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 762.089.151-04, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, 830, Centro, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.5.** A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juliane Souza Rosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21862257 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.646.741-98, residente e domiciliado à rua Gil João da Silva, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Cláudia Mara Mendes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097796-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 81662173172, residente e domiciliado à Rua Américo Salgado, 1230, Araés, Cuiabá/MT.

**15.2.5.6.** A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, a servidora **Bianca Américo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 207.5220-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.814.131-29, residente e domiciliado à rua Presidente Venceslau Braz, 396, Ipase, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.7.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Odnéia Terezinha Prado Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 376300 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 314.414.671-49, residente e domiciliado à rua Hermes, casa 12, Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.8.** A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Clovis Pereira Mendes Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0261023 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 175.814.601-00.

**15.2.5.9.** A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Barone Veronezi Iba**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34, residente e domiciliado à rua D. João VI, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Maria Cristina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129722-3 e inscrito no CPF sob o nº. 912.028.841-72, residente e domiciliado à Rua Salim Nadaf, 1185, Centro, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.10.** A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, inscrito no CPF sob o nº 459.523.881-91, residente e domiciliado à rua Galha Azul, quadra 28, casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Letícia Baldini da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 736.724.671-20, residente e domiciliado à avenida Senhor Divino, quadra 08, lote 01, Ikaray, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.11.** A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney dos santos Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15, residente e domiciliado à rua 4, quadra 26, 14, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Sirlei Salete Pisechi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 428.054.301-15, residente e domiciliado à avenida da FEB, 2051, Manga, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.12.** A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Carlos Magno Otacio de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 395.367.261-49, residente e domiciliado à rua Tucano, quadra 57, casa 03, CPA IV, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Edna de Suza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.724.971-49, residente e domiciliado à avenida Filinto Muller, 1905, Cuiabá/MT.

**15.2.5.13.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.612.851-33, residente e domiciliado à rua 20, quadra 18, casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Jakeline Pereira Isaac**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032.831.141-37, residente e domiciliado à Rua I, Quadra 15, casa 27, Asa Bela, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.14.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.429.741-19, residente e domiciliado à rua Fernando de Noronha, casa 21, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

**15.2.5.15.** **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT, e inscrito no CPF N. 024.927.031-50, matricula n. 109146, residente á Avenida da FEB , N. 1.203, bairro: Ponte Nova- Várzea Grande, e a Servidora Dulcelina Socorro Firmo Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF 362.092.101 -63 funcionária da secretaria Municipal de Assistência Social

## **16 DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

### **16.1 DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

**16.1.1** A disponibilidade de estágio é de até 200 (duzentos) estagiários remunerados.

**16.1.2** Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual para os estagiários remunerados.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**16.1.3** A bolsa-auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário, será fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os estudantes de ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.

**16.1.4** A carga horária dos estagiários contratados será de 06 (seis) horas diárias correspondente a 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008;

**16.1.5** Aos estagiários cujo período de estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, será concedido recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, ou serão concedidos proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 2º do mencionado artigo.

**16.1.6** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**16.1.7** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, desde que ainda mantida a condição de estudante.

**16.1.8** O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CONTRATANTE deverá atender às seguintes proporções:

- De 01 (um) a 05 (cinco) servidores, 01 (um) estagiário;
- De 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores, até 05 (cinco) estagiários;
- Acima de 25 (vinte e cinco) servidores, até 20% (vinte por cento) de estagiários

## **16.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.2.1** Locais de execução dos serviços será de acordo com a demanda das diversas secretarias.

## **16.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.3.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.**

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**17.3.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido,**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

## **18. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**18.1.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

### **18.2. DO REAJUSTE**

**18.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreeajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

### **18.3. DO REEQUILÍBRIO**

**18.3.1.** O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste edital e seus anexos.

**18.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

**18.3.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA:**

**19.1.** Manter convênio específico com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**19.2.** Obter da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

**19.3.** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;

**19.4.** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos e acompanhar a realização do estágio junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com as informações pertinentes;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 19.5.** Havendo candidatos suficientes para o perfil solicitado, encaminhar o estudante pré-selecionado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
- 19.6.** Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008;
- 19.7.** Notificar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;
- 19.8.** Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o pagamento das bolsas-auxílio, o auxílio transporte aos estagiários contratados nos termos do artigo 12 da lei nº 11.788/2008;
- 19.9.** Apresentar, mensalmente até o 10º dia útil, os recibos de comprovação da quitação das bolsas de estágio, auxílio transporte e contribuição institucional, referente ao mês da última competência vencida, da qual conste os nomes dos respectivos estagiários;
- 19.10.** Apresentar os seguintes documentos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande:
- Comprovante da inclusão do estagiário à medida que for contratado, onde deverá estar devidamente assinado as 03 (três) partes, unidade concedente, estagiário, e instituição de ensino, bem como do agente de integração, os quais fazem parte dessa relação jurídica;
  - Termo de compromisso de estágio e;
  - Apólice de seguros contra acidentes pessoais coletiva.
- 19.11.** Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários;
- 19.12.** Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar seguro contra acidentes pessoais coletivo, para os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Poder Executivo;
- 19.13.** Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratado;
- 19.14.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, vier a causar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 19.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande quanto à execução dos serviços contratados;
- 19.16.** Reconhecer que a ação de fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;
- 19.17.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 19.18.** Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- 19.19.** Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na hipótese de seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- 19.20.** Realizar entrevista e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- 19.21.** Emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**19.22.** Disponibilizar sistema informatizado que permita registrar diariamente a frequência e atividades desenvolvidas pelos estagiários. O sistema deverá possibilitar também o acompanhamento, supervisão e avaliação eletrônico do estagiário pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

**19.23.** Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/2008 para evitar a caracterização de vínculo empregatício;

**19.24.** Manter condições de habilitação durante a execução do contrato;

**19.25.** A licitante vencedora poderá, preferencialmente, dar continuidade ao programa de estágio, aproveitando os estagiários que se encontram em atividade junto ao Poder Executivo do Município de Várzea Grande, objetivando evitar que seja interrompido o processo de aprendizagem dos referidos alunos/acadêmicos, com isto, evitar prejuízos aos mesmos face do novo processo licitatório, desde que atenda os objetivos propostos neste Termo de Referência;

**19.26.** A licitante deverá apresentar na proposta relação das instituições de ensino superior com as quais mantém convênio, devendo essa relação conter o maior número de instituições de ensino superior possível, de forma a vir atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos quais houver necessidade de atendimento ao objeto desta licitação.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

**20.1.** Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com a licitante vencedora, atendendo às condições definidas pelas instituições de ensino, para a realização dos estágios;

**20.2.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**20.3.** Receber os estudantes interessados e informar a licitante vencedora o nome dos aprovados para o estágio;

**20.4.** Assinar os documentos legais providenciados pelo licitante vencedor, indicados no item "11.1.10";

**20.5.** Cumprir todas as responsabilidades como CONTRATANTE, indicados nos acordos de cooperação e Termo de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

**20.6.** Indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

**20.7.** Transferir ao contrato mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio aos seus estagiários, indicando os valores, conforme estagiados nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008;

**20.8.** Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

**20.9.** Informar ao contratado, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da licitante vencedora, quando for o caso;

**20.10.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 9º, inciso VII da Lei nº 11.788/2008, bem como ao CONTRATADO, quando solicitado;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**20.11.** Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

**20.12.** Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;

## **21 DAS PENALIDADES**

**21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**21.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### **21.3.1. ADVERTÊNCIA**

**21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**21.3.2. MULTA;**

**21.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**21.3.2.1.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**21.3.2.2.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**21.3.2.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

**21.3.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**21.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**21.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**21.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 22.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).
- 22.4.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 22.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.9.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
- 22.10.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- 22.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.12.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 22.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 22.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**22.16.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2020.

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretaria Municipal de Administração

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**ANEXO I**

**1ª RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>Nº 027/2019</b>	
<b>Número do Processo</b> 629793/2019	<b>Itens Exclusivos ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Objeto</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPORCIONAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDO-SE EM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.			
<b>Valor total estimado</b> R\$ 2.148.000,00	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>Modalidade - Pregão</b> <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote	
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Habilitação Jurídica</li> <li>Regularidade Fiscal e Trabalhista</li> <li>Qualificação Econômico-Financeira</li> <li>Qualificação Técnica</li> <li>Documentos Complementares</li> </ol>			
<b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>			
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:			



Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”*

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 4º prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

*“II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.”*





PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

## 1ª RETIFICAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2019

#### **1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Administração.

#### **1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Controle Interno

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Governo,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Procuradoria Geral,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

#### **1.2. DOS SECRETÁRIOS**

Pablo Gustavo Moraes Pereira;

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Lucinéia dos Santos Ribeiro,

Helen Farias Ferreira.

José Roberto Amaral de Castro Pinto,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Evandro Homero Dias,

Diógenes Marcondes,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Breno Gomes,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Edson Roberto Silva,



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

Luiz Celso Morais de Oliveira,  
Silvio Aparecido Fidelis,

**1. NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 309/SGP/SAD/2019**

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência para futuro processo licitatório na modalidade Pregão Presencial tem o objetivo a operacionalização do programa de estágio, visando a cooperação recíproca para o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, de acordo com Constituição Federal, em seu art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV.

É instrumento essencial a contratação, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, objetivando a continuidade e o aprimoramento do programa de concessão de bolsas de estágio no âmbito Municipal, pois proporciona ao aluno o contato com a realidade na qual o mesmo atuará, bem como, auxilia os serviços administrativos desta Prefeitura, caracterizando como um momento de análise e apreensão do contexto real, sendo um elemento para a formação profissional.

A escolha pelo Pregão Presencial é pelo fato dos alunos que participarem do programa de estágio residir nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande ou proximidades com acesso fácil de transporte até a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo assim, a futura contratada deve também estar instalada na mesma localidade por ocasião dos tramites contratuais entre prefeitura, aluno e contratada.

**3.2. DA ESCOLHA MODALIDADE**

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008.

Definido o objeto para este certame, ficam estabelecidas as condições para habilitação dos licitantes na forma dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93, devendo o (a) Pregoeiro (a) pautar-se em critérios de razoabilidade e bom senso na aferição da aceitabilidade das propostas, sempre na busca da melhor vantagem para a administração, observando ainda os prazos de fornecimento do objeto.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades de telecomunicações deste ente municipal.

Diante do exposto é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço por lote em favor da Administração Pública.

### **3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Como critério de julgamento das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO ofertado para a taxa de administração.**

O julgamento da licitação ocorrerá sobre o critério de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências estabelecidas neste termo de referência, e ofertar o menor preço utilizando o critério de maior percentual de desconto para a taxa de administração.

A economicidade na contratação que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda.

Ao mesmo tempo, a existência de um único contrato continuado, em âmbito nacional, além da economia processual, proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção da menor taxa de administração possível.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

### **3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93;

## **4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **de MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

**4.1.1.** O objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

**4.1.1.1. Não Será admitida taxa igual a zero.**

**4.2.** Os valores estimados para o item 01, **NÃO** serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão **adjudicados ao vencedor que ofertar a melhor Taxa de Administração.**

**4.3.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO** para **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**4.3.1** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**4.3.2** a licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.4.** O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados.

**4.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

## **7. DO VALOR DA BOLSA AUXILIO AOS ESTAGIÁRIOS E DOS VALORES ESTIMADOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** Os itens, quantidades, bem como, os valores a serem encontrados discriminados abaixo, conforme segue:

**Item 01:** Recrutamento e seleção de estudantes em curso de nível superior.

**Quantidade Estimada:** 200 (duzentos) alunos



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**DO VALOR DA BOLSA AUXILIO AOS ESTAGIÁRIOS**

ITEM	VALOR DA BOLSA AUXILIO	AUXILIO TRANSPORTE	QUANTIDADE ESTIMADA (ALUNOS)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	R\$ 750,00	R\$ 75,00	200	R\$ 165.000,00	R\$ 1.980.000,00

**DOS VALORES ESTIMADOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	00011319	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO	Unidade Cód.1	2.400	R\$ 70,00	R\$ 168.000,00

- 5.2. O valor da bolsa – auxílio poderá ser alterado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.
- 5.3. A disponibilidade de estágio é de até 200 (duzentos) estagiários remunerados.
- 5.4. Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual para os estagiários remunerados.
- 5.5. A bolsa-auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário, será fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os estudantes de ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.
- 5.6. A carga horária dos estagiários contratados será de 06 (seis) horas diárias correspondente a 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008;
- 5.7. Aos estagiários cujo período de estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, será concedido recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, ou serão concedidos proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 2º do mencionado artigo.
- 5.8. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 5.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, desde que ainda mantida a condição de estudante.
- 5.10. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CONTRATANTE deverá atender às seguintes proporções:

**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- de 01 (um) a 05 (cinco) servidores, 01 (um) estagiário;
- de 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores, até 05 (cinco) estagiários;
- acima de 25 (vinte e cinco) servidores, até 20% (vinte por cento) de estagiários.

#### 6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

A média do valor estimado totaliza a importância global de R\$ **2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais)**.

#### 7. RECURSO:

(X) Próprio ( ) estadual ( ) Federal ( ) Convênio

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1458	3.3.90.39
0100	2226	3.3.90.39
0100	2227	3.3.90.39
0100	2255	3.3.90.39
0100	2297	3.3.90.39
0100	2298	3.3.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2199	3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.39

##### SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2149	3.3.90.39

##### SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2305	3.3.90.39

##### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39

**SECRETARIA DE GOVERNO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2006	3.3.90.39

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39
0100	1553	3.3.90.39
0100	2091	3.3.90.39



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

0100	1269	3.3.90.39
0100	1109	3.3.90.39
0100	1551	3.3.90.39
0100	1499	3.3.90.39
0100	1482	3.3.90.39
0100	2231	3.3.90.39

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0100	2272	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

**9.2.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

#### 9.3. DO CRC

**9.3.1.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômica Financeira, em validade e nele indicados, exceto aos documentos de representação.

**9.3.2.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 10.7 deste termo bem como as declarações do item 10.8.

**9.3.3.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou todos os documentos dos itens a seguir.

#### 9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.4.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**9.4.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**9.4.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**9.4.4. No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

**9.4.7. No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

**9.4.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

## 9.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.5.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.5.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**9.5.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**9.5.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**9.5.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.**

**a) FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**b) ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**b.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**c) MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**c.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**9.5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**9.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**9.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

## **9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**9.6.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**9.6.1.2. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**9.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 13.6.3.) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.6.3.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no “Livro Diário” da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**” e “**Termo de Autenticação**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**9.6.4.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**9.6.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

**9.6.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**9.6.7.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**9.6.8.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**9.6.9.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, e parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**9.6.10.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

## 9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.7.1.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

**9.7.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**9.7.3.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que forneceu ou fornece serviço pertinente com o objeto da licitação.

**9.7.3.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**9.7.3.2.** Caso o atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório.

**9.7.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**9.7.5.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

## 9.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.8.1. Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**9.8.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**9.8.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**9.8.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**9.8.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**9.8.1.5.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**9.8.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços previsto no contrato.

**9.8.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**9.8.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**9.8.1.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**9.8.1.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**9.8.1.11.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 10.1.1.** Manter convênio específico com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 10.1.2.** Obter da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 10.1.3.** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- 10.1.4.** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos e acompanhar a realização do estágio junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com as informações pertinentes;
- 10.1.5.** Havendo candidatos suficientes para o perfil solicitado, encaminhar o estudante pré-selecionado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
- 10.1.6.** Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008;
- 10.1.7.** Notificar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;
- 10.1.8.** Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o pagamento das bolsas-auxílio, o auxílio transporte aos estagiários contratados nos termos do artigo 12 da lei nº 11.788/2008;
- 10.1.9.** Apresentar, mensalmente até o 10º dia útil, os recibos de comprovação da quitação das bolsas de estágio, auxílio transporte e contribuição institucional, referente ao mês da última competência vencida, da qual conste os nomes dos respectivos estagiários;
- 10.1.10.** Apresentar os seguintes documentos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande:
- comprovante da inclusão do estagiário à medida que for contratado, onde deverá estar devidamente assinado as 03 (três) partes, unidade concedente, estagiário, e instituição de ensino, bem como do agente de integração, os quais fazem parte dessa relação jurídica;
  - - termo de compromisso de estágio e;
  - - apólice de seguros contra acidentes pessoais coletiva.
- 10.1.11.** Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 10.1.12.** Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar seguro contra acidentes pessoais coletivo, para os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Poder Executivo;
- 10.1.13.** Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratado;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, vier a causar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 10.1.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande quanto á execução dos serviços contratados;
- 10.1.16.** Reconhecer que a ação de fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;
- 10.1.17.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.1.18.** Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- 10.1.19.** Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na hipótese de seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- 10.1.20.** Realizar entrevista e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- 10.1.21.** Emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- 10.1.22.** Disponibilizar sistema informatizado que permita registrar diariamente a frequência e atividades desenvolvidas pelos estagiários. O sistema deverá possibilitar também o acompanhamento, supervisão e avaliação eletrônico do estagiário pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 10.1.23.** Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/2008 para evitar a caracterização de vínculo empregatício;
- 10.1.24.** Manter condições de habilitação durante a execução do contrato;
- 10.1.25.** A licitante vencedora poderá, preferencialmente, dar continuidade ao programa de estágio, aproveitando os estagiários que se encontram em atividade junto ao Poder Executivo do Município de Várzea Grande, objetivando evitar que seja interrompido o processo de aprendizagem dos referidos alunos/acadêmicos, com isto, evitar prejuízos aos mesmos face do novo processo licitatório, desde que atenda os objetivos propostos neste Termo de Referência;
- 10.1.26.** A licitante deverá apresentar na proposta relação das instituições de ensino superior com as quais mantém convênio, devendo essa relação conter o maior número de instituições de ensino superior possível, de forma a vir atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos quais houver necessidade de atendimento ao objeto desta licitação.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com a licitante vencedora, atendendo às condições definidas pelas instituições de ensino, para a realização dos estágios;
- 11.2.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 11.3.** Receber os estudantes interessados e informar a licitante vencedora o nome dos aprovados para o estágio;
- 11.4.** Assinar os documentos legais providenciados pelo licitante vencedor, indicados no item “11.1.10”;
- 11.5.** Cumprir todas as responsabilidades como CONTRATANTE, indicados nos acordos de cooperação e Termo de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- 11.6.** Indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- 11.7.** Transferir ao contrato mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio aos seus estagiários, indicando os valores, conforme estagiados nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 11.8.** Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- 11.9.** Informar ao contratado, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da licitante vencedora, quando for o caso;
- 11.10.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 9º, inciso VII da Lei nº 11.788/2008, bem como ao CONTRATADO, quando solicitado;
- 11.11.** Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- 11.12.** Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**13.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**13.3.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

## 14. PUBLICAÇÕES:

- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 15. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Compras de matérias e bens comuns
- Compras de equipamento e matérias permanentes
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

## 16. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Dispensa de Licitação
- Pregão presencial**
- Concorrência pública
- Tomada de preços
- Concurso
- Leilão
- Pregão Eletrônico/ Menor Preço por lote/global

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A fiscalização do futuro contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**17.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora **Sinier Ferreira da Luz**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 543074, inscrito no CPF sob o nº 388.159.401-97 e como Suplente de fiscal o servidor **Marcos Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 31375, portador da Cédula de Identidade RG nº 662136-8 e inscrito no CPF sob o nº. 473.949.191-53.

**17.4.2.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 879.050.511-53, residente e domiciliado à avenida Castelo Branco, 495, centro, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 052.508.277-80, residente e domiciliado à Rua Copo de Leite, 20, Quadra 27, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.

**17.4.3.** A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 201.827.241-15, residente e domiciliado à rua 02, quadra 02, 490, Osmar Cabral Cuiabá/MT.

**17.4.4.** A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 814.261.861-34, residente e domiciliado à rua Miguel José de Barros, 02, Quadra 03, Cohab Nossa Senhora da Guia, Centro Sul, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Geisiane de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1040106-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 762.089.151-04, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, 830, Centro, Várzea Grande/MT.

**17.4.5.** A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juliane Souza Rosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21862257 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.646.741-98, residente e domiciliado à rua Gil João da Silva, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Cláudia Mara Mendes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097796-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 81662173172, residente e domiciliado à Rua Américo Salgado, 1230, Araés, Cuiabá/MT.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**17.4.6.** A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, a servidora **Bianca Américo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 207.5220-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.814.131-29, residente e domiciliado à rua Presidente Venceslau Braz, 396, Ipase, Várzea Grande/MT.

**17.4.7.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Odnéia Terezinha Prado Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 376300 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 314.414.671-49, residente e domiciliado à rua Hermes, casa 12, Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT.

**17.4.8.** A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Clovis Pereira Mendes Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0261023 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 175.814.601-00.

**17.4.9.** A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Barone Veronezi Iba**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34, residente e domiciliado à rua D. João VI, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Maria Cristina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129722-3 e inscrito no CPF sob o nº. 912.028.841-72, residente e domiciliado à Rua Salim Nadaf, 1185, Centro, Várzea Grande/MT.

**17.4.10.** A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, inscrito no CPF sob o nº 459.523.881-91, residente e domiciliado à rua Gralha Azul, quadra 28, casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Letícia Baldini da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 736.724.671-20, residente e domiciliado à avenida Senhor Divino, quadra 08, lote 01, Ikaray, Várzea Grande/MT.

**17.4.11.** A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney dos santos Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15, residente e domiciliado à rua 4, quadra 26, 14, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Sirlei Salete Pisechi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 428.054.301-15, residente e domiciliado à avenida da FEB, 2051, Manga, Várzea Grande/MT.

**17.4.12.** A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Carlos Magno Otacio de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 395.367.261-49, residente e domiciliado à rua Tucano, quadra 57, casa 03, CPA IV, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Edna de Suza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.724.971-49, residente e domiciliado à avenida Filinto Muller, 1905, Cuiabá/MT.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**17.4.13.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.612.851-33, residente e domiciliado à rua 20, quadra 18, casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Jakeline Pereira Isaac**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032.831.141-37, residente e domiciliado à Rua I, Quadra 15, casa 27, Asa Bela, Várzea Grande/MT.

**17.4.14.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.429.741-19, residente e domiciliado à rua Fernando de Noronha, casa 21, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

**17.4.15.** **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT, e inscrito no CPF N. 024.927.031-50, matricula n. 109146, residente á Avenida da FEB , N. 1.203, bairro: Ponte Nova- Várzea Grande, e a Servidora **Dulcelina Socorro Firmo Silva**, portadora da cédula de identidade RG n. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF 362.092.101 -63 funcionária da secretaria Municipal de Assistência Social.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2020.

**Marcos Rodrigues Da Silva**  
Superintendente De Gestão De Pessoas  
**Elaborador Do T.R.**

CPF sob o nº. 473.949.191-53



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO II – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. \_\_\_/2020

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2020, às \_\_\_hs\_\_min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,xx de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: RG/CPF N. \_\_\_\_\_



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Representante Legal

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_/2020**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO VII- MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_/2020**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ com  
sedena \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o  
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto  
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declarante

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO VIII- MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_/\_\_\_/2020

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2020

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO IX**  
**FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ___/2019</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008.

**2.2. DO VALOR DA BOLSA AUXILIO AOS ESTAGIÁRIOS**

Item	VALOR DA BOLSA AUXILIO	AUXILIO TRANSPORTE	QUANTIDADE ESTIMADA (ALUNOS)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	R\$ 750,00	R\$ 75,00	200	R\$ 165.000,00	R\$1.980.000,00

**2.3. DOS VALORES ESTIMADOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
02	00011319	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO	Unidade e Cód.1	2.400	R\$ 70,00	R\$168.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expreso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria,



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Manter convênio específico com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**5.1.1.** Obter da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

**5.1.2.** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;

**5.1.3.** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos e acompanhar a realização do estágio junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com as informações pertinentes;

**5.1.4.** Havendo candidatos suficientes para o perfil solicitado, encaminhar o estudante pré-selecionado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

**5.1.5.** Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008;

**5.1.6.** Notificar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;

**5.1.7.** Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o pagamento das bolsas-auxílio, o auxílio transporte aos estagiários contratados nos termos do artigo 12 da lei nº 11.788/2008;

**5.1.8.** Apresentar, mensalmente até o 10º dia útil, os recibos de comprovação da quitação das bolsas de estágio, auxílio transporte e contribuição institucional, referente ao mês da última competência vencida, da qual conste os nomes dos respectivos estagiários;

**5.1.9.** Apresentar os seguintes documentos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

- a) Comprovante da inclusão do estagiário à medida que for contratado, onde deverá estar devidamente assinado as 03 (três) partes, unidade concedente, estagiário, e instituição de ensino, bem como do agente de integração, os quais fazem parte dessa relação jurídica;
- b) Termo de compromisso de estágio e;
- c) Apólice de seguros contra acidentes pessoais coletiva.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários;

**5.1.11.** Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar seguro contra acidentes pessoais coletivo, para os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Poder Executivo;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 5.1.12.** Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratado;
- 5.1.13.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, vier a causar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 5.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande quanto á execução dos serviços contratados;
- 5.1.15.** Reconhecer que a ação de fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;
- 5.1.16.** Não transferis a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 5.1.17.** Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- 5.1.18.** Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na hipótese de seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- 5.1.19.** Realizar entrevista e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- 5.1.20.** Emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- 5.1.21.** Disponibilizar sistema informatizado que permita registrar diariamente a frequência e atividades desenvolvidas pelos estagiários. O sistema deverá possibilitar também o acompanhamento, supervisão e avaliação eletrônico do estagiário pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 5.1.22.** Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/2008 para evitar a caracterização de vínculo empregatício;
- 5.1.23.** Manter condições de habilitação durante a execução do contrato;
- 5.1.24.** A licitante vencedora poderá, preferencialmente, dar continuidade ao programa de estágio, aproveitando os estagiários que se encontram em atividade junto ao Poder Executivo do Município de Várzea Grande, objetivando evitar que seja interrompido o processo de aprendizagem dos referidos alunos/acadêmicos, com isto, evitar prejuízos aos mesmos face do novo processo licitatório, desde que atenda os objetivos propostos neste Termo de Referência;
- 5.1.25.** A licitante deverá apresentar na proposta relação das instituições de ensino superior com as quais mantém convênio, devendo essa relação conter o maior número de instituições de ensino superior possível, de forma a vir atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos quais houver necessidade de atendimento ao objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com a licitante vencedora, atendendo às condições definidas pelas instituições de ensino, para a realização dos estágios;
- 6.2** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 6.3** Receber os estudantes interessados e informar a licitante vencedora o nome dos aprovados para o estágio;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

- 6.4** Assinar os documentos legais providenciados pelo licitante vencedor, indicados no item "11.1.10";
- 6.5** Cumprir todas as responsabilidades como CONTRATANTE, indicados nos acordos de cooperação e Termo de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- 6.6** Indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- 6.7** Transferir ao contrato mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio aos seus estagiários, indicando os valores, conforme estagiados nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 6.8** Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- 6.9** Informar ao contratado, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da licitante vencedora, quando for o caso;
- 6.10** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 9º, inciso VII da Lei nº 11.788/2008, bem como ao CONTRATADO, quando solicitado;
- 6.11** Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.12** Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- Razão social.
  - Número da nota fiscal,
  - Data de emissão,
  - Descrição do fornecimento do objeto,
  - Não deverão conter rasuras.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

**7.7.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.8.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.9.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

8.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis durante todo período de vigência contratual, podendo, entretanto, ser alterados conforme disposições da Cláusula Nona deste termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

##### **9.1. DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS E DOS VALORES ESTIMADOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.1.** Os itens, quantidades, bem como, os valores a serem encontrados encontram-se discriminados abaixo, conforme segue:

- a)** Item 01: Recrutamento e seleção de estudantes em curso de nível superior.
- b)** Quantidade Estimada: 200 (duzentos) alunos

**9.1.2.** O valor da bolsa – auxílio poderá ser alterado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.

**9.1.3.** A disponibilidade de estágio é de até 200 (duzentos) estagiários remunerados.

**9.1.4.** Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual para os estagiários remunerados.

**9.1.5.** A bolsa-auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário, será fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os estudantes de ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.

**9.1.6.** A carga horária dos estagiários contratados será de 06 (seis) horas diárias correspondente a 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do ensino superior, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.788/2008;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**9.1.7.** Aos estagiários cujo período de estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, será concedido recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, ou serão concedidos proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 2º do mencionado artigo.

**9.1.8.** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**9.1.9.** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, desde que ainda mantida a condição de estudante.

**9.1.10.** O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CONTRATANTE deverá atender às seguintes proporções:

- a) De 01 (um) a 05 (cinco) servidores, 01 (um) estagiário;
- b) De 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- c) De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores, até 05 (cinco) estagiários;
- d) Acima de 25 (vinte e cinco) servidores, até 20% (vinte por cento) de estagiários.

## **9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** A fiscalização do futuro contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**10.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora **Sinier Ferreira da Luz**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 543074, inscrito no CPF sob o nº 388.159.401-97 e como Suplente de fiscal o servidor **Marcos Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 31375, portador da Cédula de Identidade RG nº 662136-8e inscrito no CPF sob o nº. 473.949.191-53.

**10.4.2.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT,



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

inscrito no CPF sob o nº 879.050.511-53, residente e domiciliado à avenida Castelo Branco, 495, centro, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 052.508.277-80, residente e domiciliado à Rua Copo de Leite, 20, Quadra 27, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.

**10.4.3. A Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 201.827.241-15, residente e domiciliado à rua 02, quadra 02, 490, Osmar Cabral Cuiabá/MT.

**10.4.4. A Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 814.261.861-34, residente e domiciliado à rua Miguel José de Barros, 02, Quadra 03, Cohab Nossa Senhora da Guia, Centro Sul, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Geisiane de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1040106-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 762.089.151-04, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, 830, Centro, Várzea Grande/MT.

**10.4.5. A Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juliane Souza Rosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21862257 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.646.741-98, residente e domiciliado à rua Gil João da Silva, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Cláudia Mara Mendes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097796-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 81662173172, residente e domiciliado à Rua Américo Salgado, 1230, Araés, Cuiabá/MT.

**10.4.6. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, a servidora **Bianca Américo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 207.5220-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.814.131-29, residente e domiciliado à rua Presidente Venceslau Braz, 396, Ipase, Várzea Grande/MT.

**10.4.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Odnéia Terezinha Prado Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 376300 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 314.414.671-49, residente e domiciliado à rua Hermes, casa 12, Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT.

**10.4.8. A Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Clovis Pereira Mendes Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0261023 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 175.814.601-00.

**10.4.9. A Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Barone VeroneziIba**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34, residente e domiciliado à rua D. João VI, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Maria Cristina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129722-3 e inscrito no CPF sob o nº. 912.028.841-72, residente e domiciliado à Rua Salim Nadaf, 1185, Centro, Várzea Grande/MT.

**10.4.10. A Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7,



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

inscrito no CPF sob o nº 459.523.881-91, residente e domiciliado à rua Galha Azul, quadra 28, casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Letícia Baldini da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 736.724.671-20, residente e domiciliado à avenida Senhor Divino, quadra 08, lote 01, Ikaray, Várzea Grande/MT.

**10.4.11.** A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney dos santos Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15, residente e domiciliado à rua 4, quadra 26, 14, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Sirlei Salete Pisechi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 428.054.301-15, residente e domiciliado à avenida da FEB, 2051, Manga, Várzea Grande/MT.

**10.4.12.** A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Carlos Magno Otacio de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 395.367.261-49, residente e domiciliado à rua Tucano, quadra 57, casa 03, CPA IV, Cuiabá/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Edna de Suza Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.724.971-49, residente e domiciliado à avenida Filinto Muller, 1905, Cuiabá/MT.

**10.4.13.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 013.612.851-33, residente e domiciliado à rua 20, quadra 18, casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal a servidora **Jakeline Pereira Isaac**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032.831.141-37, residente e domiciliado à Rua I, Quadra 15, casa 27, Asa Bela, Várzea Grande/MT.

**10.4.14.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.429.741-19, residente e domiciliado à rua Fernando de Noronha, casa 21, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e como Suplente de fiscal o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

**10.4.15.** **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT, e inscrito no CPF N. 024.927.031-50, matricula n. 109146, residente a Avenida da FEB, N. 1.203, bairro: Ponte Nova- Várzea Grande, e a Servidora **Dulcelina Socorro Firmo Silva**, portadora da cédula de identidade RG n. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF 362.092.101 -63 funcionária da secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com](http://www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com) Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.1.1.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.1.2** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.2. Advertência;**

**13.2.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.2.2. Multa;**

**13.2.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 5% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.2.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.2.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.2.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.2.2.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**13.2.2.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.2.2.8** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.2.2.9.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.3.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



**PROC. ADM. N. 629793/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

**13.3.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

**AVISO DE REABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**  
**PROC. ADM. N. 629793/2019**

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, o **FIM DA SUSPENSÃO** do processo licitatório, Pregão Presencial 22/2019 na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPORCIONAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDO-SE EM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.** A realização da sessão pública prevista para o dia **27 de dezembro de 2019**, às 14hs30min. (horário Local), fica PRORROGADA para o dia **17 de janeiro de 2020** às 14hs30min.

Tal prorrogação se dá em razão da necessidade de readequações em termos técnicos do edital e termo de referência, que teriam como efeito frustrar o caráter competitivo do certame, **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**

O Edital Retificado **encontra se** à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2020.

**Carlino Agostinho**  
Pregoeiro